



DECRETO EXECUTIVO Nº 019/18, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

“PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO DO IPTU E FIXA O PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PAGAMENTO A VISTA EM PARCELA ÚNICA, ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DOS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDER LUIS BOTH, Prefeito Municipal de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 203, da Lei Municipal nº 067/97, de 27 de novembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado em 15% (quinze por cento), o percentual de desconto a ser concedido aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas Correlatas, relativos ao exercício de 2018, em parcela única, no prazo de até 30.06.2018, estabelecido na Tabela “V”, que integra a Lei Municipal nº 067/97, de 27 de novembro de 1997, que trata do Calendário de Arrecadação do IPTU e Taxas dos Serviços Urbanos.

1 - Pagamento em cota única com 15% de desconto até 30/06/2018:

2 - Pagamento em quatro parcelas:

1º Parcela: 30/06/18

2º Parcela: 30/07/18

3º Parcela: 30/08/18

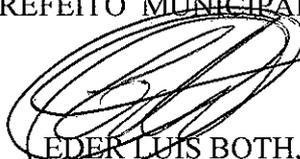
4º Parcela: 30/10/18

Parágrafo Único. Em caso de pagamento parcelado as parcelas terão seu valor reajustado mensalmente pelo VRM, que usa o IGP-M para correção monetária.

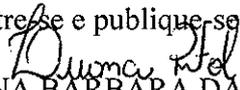
Art. 2º. A prorrogação se faz necessária em virtude do recadastramento imobiliário realizado e a troca do sistema no município, tendo em vista a atualização dos cadastros dos imóveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA-RS, EM 02 DE ABRIL DE 2018.


EDER LUIS BOTH,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:


LUANA BARBARA DA ROSA PITOL,
Secretária Municipal de Administração.